

Deliberação 079/2014 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 19 e 20 de Agosto de 2014, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando à solicitação da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS para análise recursal do CEAS/PR, tendo em vista que a referido Entidade teve o seu pedido de inscrição indeferido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curitiba,

DELIBERA:

Art 1º Por referendar a decisão do CMAS de Curitiba que determinou o cancelamento da inscrição da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS por não realizar ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos de acordo com a Resolução nº27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº109/2009 CNAS.

Art 2º A entidade poderá pleitear um novo pedido de inscrição junto ao CMAS de Curitiba, caso a mesma execute programa, projeto ou serviço de assistência social, em cumprimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.742/93.

Art 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Agosto de 2014

Leandro Nunes Meller
Presidente do CEAS/PR